



Mogi Mirim, 20 de outubro de 2023.

REF. IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2023

A empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico n. 103/2023 que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, destinados para diversas Secretarias do Município de Mogi Mirim/SP.

Alega que:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

1. Inicialmente, a Recorrente solicita, com a devida vênia, que seja alterada as seguintes exigências referentes as certificações exigidas no Edital para os Microcomputadores, além da exigência do monitor ser do mesmo fabricante:

A. CERTIFICADO DMTF "DMTF BOARD"

2. O Edital solicita que o fabricante faça parte da lista de membros da "BOARD" da DMTF, solicitação essa que restringe de forma indevida todos os competidores nacionais.

3. A DATEN TECNOLOGIA Ltda é membro do DMTF na categoria "LEADERSHIP", nesta mesma categoria se encontram renomados fabricantes internacionais, como por exemplo, Google LLC, Supermicro, Huawei e etc.

4. A DMTF, tem como objetivo criar padrões de gerenciamento nas mais diversas infraestruturas de Tecnologia da Informação, tais como virtualização, servidores, rede, nuvem, etc., simplificando a capacidade de gerenciamento de tecnologias de redes acessíveis por meio de esforços abertos e colaborativos das principais empresas de tecnologia.

5. A relação ao DMTF é classificada em três níveis de participação, PARTICIPATION e LEADERSHIP, sendo a LEADERSHIP a categoria de maior capacidade de atuação nas diversas áreas de desenvolvimento dos padrões DMTF. (...)

8. Estar na categoria BOARD (Diretoria) NÃO ADICIONA QUALQUER PRIVILÉGIO EM RELAÇÃO À PARTE TÉCNICA DO DESENVOLVIMENTO DE PADRÕES NORMATIVOS, apenas difere da categoria Leadership nas atribuições administrativas do DMTF.

9. Ou seja, ser membro BOARD DMTF ou LEADERSHIP não tem nenhuma influência na qualidade do produto.

10. A própria DMTF em 26 de julho de 2010, deixou claro o seu posicionamento sobre a utilização das categorias como um requisito restritivo em licitações, podendo ser verificado na declaração traduzida abaixo: A DMTF continua recebendo informações indicando que certos documentos de compras emitidos por determinados órgãos governamentais no México, Brasil e, mais recentemente, na Bolívia contém uma exigência de



licitação para que os fabricantes pertençam à DMTF em um determinado nível de membro [Leadership ou Board]. A DMTF não endossa e especificamente repudia essa linguagem em qualquer requisito de licitação, e não tem nenhuma conexão com o processo de aquisição de qualquer setor de governo e da indústria privada. O DMTF solicitou formalmente a cessação de tais práticas por tais solicitações governamentais. A DMTF, com mais de 4.000 membros ativos, em uma associação aberta sem fins lucrativos de membros da indústria dedica-se à promoção da gestão empresarial e de sistemas e interoperabilidade (...)

II - DO PEDIDO

(...) 13. Neste sentido, solicitamos que seja alterada a redação para:

O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP". O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA [HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST](http://www.dmtf.org/about/list)" 14. O Edital solicita que o fabricante faça parte da lista de membros da "BOARD" da DMTF, solicitação essa que restringe de forma indevida todos os competidores nacionais. 15. A DATEN TECNOLOGIA Ltda é membro do DMTF na categoria "LEADERSHIP", nesta mesma categoria se encontram renomados fabricantes internacionais, como por exemplo, Google LLC, Supermicro, Huawei e etc. 16. A DMTF, tem como objetivo criar padrões de gerenciamento nas mais diversas infraestruturas de Tecnologia da Informação, tais como virtualização, servidores, rede, nuvem, etc., simplificando a capacidade de gerenciamento de tecnologias de redes acessíveis por meio de esforços abertos e colaborativos das principais empresas de tecnologia. (...)

(...) 24. Neste sentido, solicitamos que seja alterada a redação para: "O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP". O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA [HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST](http://www.dmtf.org/about/list)" B. PARA "PROMOTERS" NO SITE UEFI "DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT, EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1 OU SUPERIOR, NA CATEGORIA PROMOTERS."

25. Ponderando que existem apenas 03 (três) fabricantes de computadores (HP, Dell e Lenovo) cadastrados no site <http://www.uefi.org/members> na lista do conselho (Promoter), cumpre esclarecer, inicialmente, que a supracitada exigência restringe a participação de grandes fabricantes nacionais, também cadastrados no site em referência, contudo, na categoria "CONTRIBUTORS". 26.



1.7 "Contributor" means (a) a Promoter who makes a contribution or (b) any other party that has executed a copy of the Contributors Agreement and delivered an original of same to the Secretary, together with its Affiliates, em simples tradução: "Contribuidor" significa (a) um Promotor que faz uma contribuição ou (b) qualquer outra parte que tenha realizado a assinatura do Termo de Concordância dos Contribuidores e entregue o original a Secretaria."

27. 1.8 "Contributors Agreement" means na agreement entered into between the Forum and a Contributor who is not a Promoter, as that agreement may be amended from time to time, em simples tradução: "Termo de Concordância dos Contribuidores" significa o acordo firmado entre o Fórum e o Contribuidor que não é um Promotor, este termo pode ser alterado de tempo em tempo." (...)

(...) 53. Portanto, considerando que existem outras certificações nacionais de rotulagem ambiental reconhecidas pelo INMETRO, e que são equivalentes ao EPEAT, se faz necessária a alteração do Edital para incluir essas certificações, conforme sugestão abaixo: EPEAT GOLD ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT"

54. Essa exigência, apenas limita a participação de todos os fabricantes nacionais, direcionando o equipamento a ser ofertado para somente três outros fabricantes multinacionais, ferindo os princípios da isonomia e da ampla disputa, o que se configura em verdadeiro atentado às leis que regem os processos licitatórios em todo o país, em especial, a Lei nº 8.666/93.

55. Para que prevaleça a lisura numa dada licitação pública, nas palavras de José dos Santos Carvalho Filho, deve-se observar "que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro".

56. O estabelecimento, no Edital, de cláusulas ou condições que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, estabelecendo preferências ou distinções entre os licitantes é considerado conduta vedada ao agente público responsável pela sua elaboração e divulgação. (...)

(...) F. PARA "RBA" "O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio ambiente." A organização RBA (Responsible Business Alliance) antiga EICC, foi criada para comprovar que o fabricante possui políticas de boas práticas nos temas meio ambiente, práticas trabalhistas e direitos humanos, práticas comerciais justas e compras sustentáveis. Mesmo pontos abordados pelas certificações OHSAS 18001 e, juntando as demais normas como ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISSO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, supera a exigência. Nesse sentido,



solicitamos que também sejam aceitas as certificações OHSAS 18001, ISO 9.001, ISO14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, como forma de comprovação que o fabricante possui políticas de boas práticas nos temas meio ambiente, práticas trabalhistas e direitos humanos, práticas comerciais justas e compras sustentáveis.

Neste sentido, solicitamos que seja alterada a redação, passando a ser:

"O fabricante do notebook deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio ambiente, caso não esteja presente no site da RBA, serão aceitas uma das seguintes certificações ISO 45001, ISO 9001, ISO 14001, ABNT NBR ISO 14020 ou ABNT NBR ISO14024."

G, PARA "GREEN ELETRON" "O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee."

A Green Eletron é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, que tem por objetivo promover a logística reversa dos produtos eletrônicos, conforme pode observar no seu estatuto, presente no link <https://www.greeneletron.org.br/estatuto>.

Os fabricantes de computadores, que possuem certificado ambiental são responsáveis pela Logística Reversa dos seus equipamentos. Exigir que o fabricante possua associação com a empresa Green Eletron, para realizar um serviço que pode ser feito pelo próprio fabricante ou, por outras empresas que prestam o mesmo serviço, exclui a regra da livre concorrência. Ademais o Edital possui diversas exigências que comprovam que o Fabricante e o seu produto estejam em conformidade com as práticas sustentáveis. O que torna essa exigência redundante. (...)

DA ANÁLISE TÉCNICA

O pedido foi analisado pelo Gerente da Secretaria de Tecnologia da Informação, responsável pela elaboração do termo de referência, segue resposta:

Em resposta a impugnação enviada pela empresa Daten referente ao pregão eletrônico 143/2023 segue abaixo:

Certificação DMTF na Categoria MemberBord:

Cabe destacar que tal exigência é para garantir a qualidade e durabilidade dos equipamentos, devido ao alto investimento que está Prefeitura está disponibilizando. Conforme o portal da DMTF a categoria exigida MemberBoard, garante sempre atualização das tecnologias.

O DMTF (Distributed Management Task Force) é uma organização que cria padrões de gerenciamento para sistemas conectados em rede e para sistemas independentes baseados em microcomputadores, de acordo com as necessidades do indivíduo que utiliza e do mercado. A maioria do conselho de administração da organização são membros de empresas



de destaque, como Broadcom Limited, CA Technologies, Inc. Dell, Hewlett Packard Empresa, Hitachi, Ltd., HP Inc., Intel Corporation, Lenovo, NetApp Software AG, Vertiv, VMware, Inc e Positivo.

Tabela:

Descritivo	Board	Leadership	Participation
Define a direção atual e futura para a organização DMTF	Sim	Não	Não
Votação final sobre lançamentos e publicações DMTF	Sim	Não	Não
Impulsione a divulgação do DMTF por meio de comunicações internas e externas e do programa Alliance Partner	Sim	Não	Não
Ajuda a estabelecer orçamentos, políticas e operações de DMTF	Sim	Não	Não
Aprovar projetos de incubadoras e novos grupos de trabalho	Sim	Não	Não
Aprovar versões de código aberto	Sim	Não	Não
Votar nas alterações do estatuto	Sim	Sim	Não
Votar nas eleições do conselho	Sim	Sim	Não
Participe do Comitê Técnico	Sim	Sim	Não
Fornecer orçamentos de apoio para comunicações externas	Sim	Sim	Não
Presidente de Comitês e Grupos de Trabalho	Sim	Sim	Não
Votar em Comitês	Sim	Sim	Não
Participe e vote em grupos de trabalho	Sim	Sim	Sim
Participe de Capítulos, Fóruns ou Incubadoras	Sim	Sim	Sim
Acesso às ferramentas DMTF	Sim	Sim	Sim
Descontos para membros em eventos selecionados do setor	Sim	Sim	Sim
Listagem pública do nome da empresa no site	Sim	Sim	Sim

O argumento da recorrente, que só existe 3 (três) empresas (DELL, HP e lenovo), não procede, pois conforme o link da DMTF (<https://www.dmtf.org/about/list>), é possível verificar empresas tais como, Lenovo, DELL, HP e Positivo, ou seja 4 (quatro) grandes fabricantes de computadores.

Certificação UEFI na categoria PROMOTER:

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters.

Primeiramente, cumpre salientar que os requisitos técnicos solicitados para os equipamentos buscam tratar de maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de computadores, objetivando que seja alcançado o maior retorno possível ao investimento realizado por esta Prefeitura interessados neste processo de licitação. Os requisitos especificados dos equipamentos justificam-se pela busca da garantia de qualidade dos produtos a serem adquiridos, dado que serão utilizados por uma grande quantidade de usuários em todo Município.

Durante a elaboração do Termo de Referência deste processo licitatório, foram realizadas pesquisas aos padrões atuais de mercado para o objeto, por meio de acesso a catálogos, sites dos fabricantes, análise de processos semelhantes e às boas práticas do processo licitatório, objetivando garantir a seleção dos melhores produtos com a maior competitividade possível. Cabe ressaltar que os maiores fabricantes mundiais de computadores se encontram na categoria PROMOTER da membership list do UEFI, de acordo com o link de acesso publicado no termo de referência, e atendem aos requisitos solicitados.

A exigência dos fabricantes pertencerem à categoria PROMOTER do UEFI visa atender requisitos de segurança, qualidade e preservação de recursos públicos investidos, visto que os



produtos desenvolvidos pelos fabricantes enquadrados nesta categoria são nativa e garantidamente possuidores de características técnicas mais avançadas do mercado, e que tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência dos padrões estabelecidos pela UEFI, as demais categorias de filiação existentes, por outro lado, têm a opção (ou não) de utilizar os padrões estabelecidos por essa organização de desenvolvimento técnico.

Em outras palavras, os fabricantes enquadrados nesta categoria desenvolvem a BIOS UEFI e a mantêm durante todo ciclo de vida útil do equipamento o mesmo padrão, enquanto as demais empresas realizam a fabricação e utilização dos seus recursos de forma facultativa, e aleatória, realizando atualizações de acordo com as disponibilidades do mercado, muitas vezes de maneira reativa e tardia.

Além do mais, se considerarmos o rol de fabricantes inseridos nesta categoria, acrescidos de seus parceiros credenciados (canais de vendas), verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade. Ou seja, não sendo a fabricante diretamente que participará das licitações, mas sim os seus revendedores. Assim, o rol de licitantes aumenta consideravelmente. Desta forma, verifica-se pela análise realizada, que não existe restrição à competitividade e tampouco benefício para algum fabricante, conforme tentou apontar a impugnação, mas sim a busca por uma boa compra pela Administração.

Importante frisar que a exigência de certificações não é vedada pelos órgãos de controle, como pode ser visto no acórdão 1.225/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU, Plenário:

“A Administração Pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, de busca pelo ‘menor preço a qualquer custo’. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a Administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer aparente economia de recursos que se vislumbrava conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção etc.

Assim sendo, é evidente que a busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade, ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados. Licitar implica, necessariamente, fazer restrições, pois quando se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a Administração. O que não se admite, e assim prevê o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93 é o estabelecimento de condições que restrinjam o caráter competitivo das licitações em razão de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

Logo, considera-se a proposta mais vantajosa para a administração aquela que contempla produto ou serviço de boa qualidade. Para que se obtenha a proposta mais vantajosa é necessária a especificação do produto ou serviço adequada às reais necessidades da Administração e à formulação de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que não restrinjam a competição e propiciem a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, mas que afastem empresas que não reúnem as condições mínimas necessárias à prestação dos serviços. A ideia aqui é garantir a estabilidade e confiabilidade dos equipamentos internos das máquinas a serem adquiridas.



Visto que está sendo solicitada garantia de 36 meses (3 anos), e em média os computadores desta Prefeitura podem ser utilizados por 6 a 8 anos, quando não por mais tempo, tal requisito se traduz em máquinas que vão durar mais tempo, com mais confiabilidade (sem trancar, sem reiniciar, sem ter incompatibilidade de drivers) e com um menor número de chamados para acionar a garantia devido a problemas em componentes internos.

Estando as exigências devidamente justificadas, o departamento de TI da Prefeitura de Mogi Mirim manifesta-se parcialmente contrário ao referido pedido de impugnação, de forma que se mantenha inalterado a exigência da certificação UEFI na categoria PROMOTER, mas que seja aceito a certificação DMTF, tanto na categoria MemberBord e Leardeship, para o Edital nestes quesitos.

Certificação Epeat e ROHS:

Referente ao argumento das certificações EPEAT, ROHS e Energy Star, Será aceito Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, conforme a Port. 170 do INMETRO, compatível com as certificações internacionais.

Certificação Ecovadis, EICC e GreenEletron:

O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis.
O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da EICC.
O fabricante do equipamento ofertado deverá fazer parte da Green Eletron.

Tais exigências permite assegurar que os fabricantes, seguem os princípios que norteiam a preocupação em seguir as normas internacionais quanto ao meio ambiente e sustentabilidade, assegurando a qualidade dos equipamentos, de seus componentes e insumos, a não agressão ao meio ambiente, equipamentos elaborados e desenvolvidos com o princípio de partes e peças recicladas, de descarte correto de equipamentos que possuem grau de metais pesados.

A EcoVadis ajuda a gerenciar os riscos e a conformidade de ASG, a atingir as metas de sustentabilidade corporativa e a gerar impacto em escala, orientando a melhoria do desempenho de sustentabilidade da sua empresa e da sua cadeia de produtos.

Gerencia a conformidade e os riscos de sustentabilidade, com cobertura rápida e completa da sustentabilidade da cadeia de abastecimento e das regulamentações e riscos de ASG: Rastreamento de riscos sem contato, diligência devida robusta, mitigação por meio de classificações baseadas em evidências e relatórios.

O objetivo da metodologia EcoVadis de Avaliação da Responsabilidade Social Empresarial (RSE) é avaliar a qualidade do sistema de gestão de RSE de uma empresa – por intermédio de suas políticas, medidas de implementação e resultados.

A avaliação se concentra em questões, agrupadas em quatro temas (meio ambiente, práticas trabalhistas e direitos humanos, práticas comerciais justas, compras sustentáveis). As questões ou critérios se baseiam em padrões internacionais de RSE, como os Princípios do Pacto Global, as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a norma da Iniciativa de Relatório Global (GRI), o padrão ISO 26000, e os princípios CERES.

Em resposta à demanda crescente das empresas, governo e sociedade pela criação de alternativas estruturadas para a coleta e tratamento adequado dos eletroeletrônicos no fim da sua vida útil, a Green Eletron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, tem como objetivo principal auxiliar as empresas no atendimento à lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a proposta da Green Eletron é criar um sistema coletivo para operacionalizar a Logística Reversa de suas associadas de forma mais eficiente e econômica, atuando com parceiros de reconhecida experiência no ramo, a Green



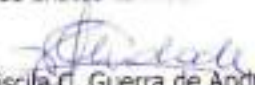
Eletron contrata e coordena os serviços de coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos eletroeletrônicos descartados, garantindo a suas associadas confiabilidade e segurança no atendimento às exigências legais. O quadro social da Green Eletron não está limitado às associadas da Abinee, podendo ser integrada por empresas sediadas no País e que atuam na produção, importação e/ou comercialização de equipamentos elétricos e eletrônicos, com isso, a proposta da Green é contribuir para a integração da logística reversa nas ações de política industrial do setor eletroeletrônico, além de promover a economia circular, visando a geração de valor e a redução de custos.

Dos fatos:

Diante dos fatos aqui apresentado, deferimos parcialmente a impugnação da recorrente, aceitando a certificação, emitido pela ABNT, conforme a Port. 170 do INMETRO, quanto a substituição das certificações EPEAT, ROHS e Energy Star e ainda aceitar a categoria Leadership para a certificação DMTF, porém manter as exigências editalicias quanto a certificação UEFI na sua categoria Promoter e as exigências quanto ao fabricante ser membro das respectivas entidades EcoVadis, GreenEletron e EICC.

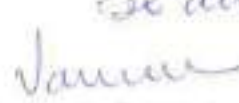
Cristiano dos Santos Ratnikas
Gerente de TI

Desta forma, recebo a presente impugnação, e julgo improcedente, mantendo o Edital em seus exatos termos.


Priscila C. Guerra de Andrade
Pregoeira


Mauro Zeuri
Secretário de Finanças


Larissa Rodrigues Vicente
Secretária de Suprimentos e Qualidade

de acordo.

Cristiano dos Santos Ratnikas
Gerente de TI